



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO  
*CAMPUS* CHAPECÓ

1 Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e cinco  
2 minutos, no auditório do Bloco B, do *Campus* Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul -  
3 UFFS, em Chapecó-SC, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Comunitário do *Campus*  
4 Chapecó da UFFS, presidida pela conselheira Fernanda Ledra. **Compareceram à sessão os**  
5 **seguintes conselheiros:** Lísia Regina Ferreira Michels (diretora do *Campus*); Alexandre Mauricio  
6 Matiello (coordenador acadêmico); Ana Claudia Lara Prado (coordenadora administrativa);  
7 Elisabeth Maria Timm Seferin (representante do SINTE-SC); Lizeu Mazzioni (representante do  
8 SITESPM); Sérgio Roberto Scheffer (representante SINPROESTE); Cesar Bortolini (representante  
9 do SICOM); Paulo Utzig (membro suplente representando a AMOSC). Sinara Perosa (membro  
10 suplente representando da DEATEC); Elis Gorett Lemos da Fonseca (representante dos técnicos  
11 administrativos em educação da UFFS – *Campus* Chapecó); Gisele Leite de Lima (membro  
12 suplente representando os docentes da UFFS – *Campus* Chapecó); **Não compareceram à sessão**  
13 **por motivos justificados os conselheiros:** Maria Salete Cross (representante do Sind. Trab. em  
14 Estabelecimentos de Serviços de Saúde Chapecó e Região); **Não compareceram à sessão os**  
15 **seguintes conselheiros:** Jandir Selzler (representante da FETRAF-SUL); Ivete Isabel Zanella  
16 (representante da Secretaria Municipal de Educação); Diane Fortti (representante da ACAMOSC);  
17 Altamir Luiz Scussiato (representante da ACIC); Dion Leno Moraes (representante discente).  
18 Verificou-se a existência de quórum e passou-se ao expediente: **1.1 Apreciação da Ata da 2ª**  
19 **Sessão Ordinária de 2014 e 1ª Sessão Extraordinária de 2015;** aprovadas por unanimidade, sem  
20 ressalvas. **1.2 Comunicados.** A Diretora do *Campus* Chapecó, prof.<sup>a</sup> Lísia Regina Ferreira Michels,  
21 informou aos presentes que teve início no *Campus* Chapecó o curso de especialização de Educação  
22 do Campo com *ênfase* em Estudos da Realidade Brasileira, a parceria entre Universidade Federal da  
23 Fronteira Sul (UFFS) e movimentos sociais, muitos dos quais contribuíram para a criação da  
24 Instituição, fez com que o curso se efetivasse. O curso iniciou em de novembro de 2015 e a turma  
25 conta com 50 alunos. Encerrados os comunicados passou-se a apresentação da ordem do dia: **2.1**  
26 **Requerimento apresentado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para compor o**  
27 **Conselho Comunitário; 2.2 Escolha de representante para o Conselho de *Campus*; 2.3 Escolha dos**  
28 **representantes para o Conselho Estratégico Social; 2.4 Apreciação do Regimento Interno do**  
29 **Conselho Comunitário.** A presidente solicitou inclusão de ponto de pauta (i) Ofício do Conselho  
30 Municipal de Saúde de Chapecó Nº 11/2015. Após ajustes a pauta foi aprovada conforme segue: **2.1**  
31 **Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó Nº 11/2015. 2.2 Requerimento apresentado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

32 pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para compor o Conselho Comunitário. **2.3**  
33 Escolha de representante para o Conselho de *Campus*; **2.4** Escolha dos representantes para o  
34 Conselho Estratégico Social; **2.5** Apreciação do Regimento Interno do Conselho Comunitário.  
35 Passou-se ao item **2.1 Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó N 11/2015**. A  
36 presidente do Conselho realizou a leitura do Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó N°  
37 11/2015, no qual o Conselho Municipal de Saúde de Chapecó solicitou vaga na composição do  
38 Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó, após apreciação do documento o Conselho  
39 Comunitário aprovou a solicitação do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó. **2.2**  
40 **Requerimento apresentado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para**  
41 **compor o Conselho Comunitário**. A presidente do Conselho realizou a leitura do Requerimento  
42 84/SEP – CH/UFFS/2015, no qual o Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó solicitou  
43 vaga na composição do Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó, após apreciação do documento  
44 o Conselho Comunitário aprovou a solicitação do Sindicato dos Empregados no Comércio de  
45 Chapecó. **2.3 Escolha de representante para o Conselho de *Campus***. Considerando o Estatuto da  
46 Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, art. 24, item IX §2º, faz-se necessária a escolha dos  
47 membros do Conselho de *Campus*. Após consenso do Conselho os representantes eleitos foram:  
48 Lizeu Mazzioni (membro titular) e Sinara Perosa (membro suplente). **2.4 Escolha dos**  
49 **representantes para o Conselho Estratégico Social**. Após consenso do Conselho, os membros  
50 eleitos foram: César Bortolini – Titular – SICOM (Sindicato do Comércio), Paulo Uttig – Suplente  
51 – AMOSC, Elis Gorett Lemos da Fonseca – representante Técnico administrativo -*Campus*  
52 Chapecó, Elisabeth Maria Timm Seferin – representante - SINDICATO DOS TRABALHADORES  
53 EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINTE/SC. **2.5 Apreciação do**  
54 **Regimento Interno do Conselho Comunitário**. O Regimento do conselho comunitário do *Campus*  
55 *Chapecó* foi aprovado por consenso, conforme segue: *TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES*  
56 *PRELIMINARES CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO Art. 1º O presente Regimento Interno*  
57 *disciplina a definição, a organização e o funcionamento do Conselho Comunitário do Campus*  
58 *Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO Art.*  
59 *2º O Conselho Comunitário do Campus é o órgão de assessoramento do Campus Chapecó com*  
60 *função consultiva e propositiva. Parágrafo único. O Conselho Comunitário do Campus é regulado*  
61 *no Regimento do Campus Chapecó e disciplinado por este Regimento Interno. DA*  
62 *CONSTITUIÇÃO Art. 3º O Conselho Comunitário do Campus Chapecó da Universidade Federal*  
63 *da Fronteira Sul – UFFS terá a seguinte composição: I. Diretor do Campus Chapecó; II.*  
64 *Coordenador Acadêmico; III. Coordenador Administrativo; IV. 01 (um) representante docente; V.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ**

---

65 01 (um) representante discente indicado pelo DCE-UFFS; VI. 01 (um) representante técnico-  
66 administrativo em educação; VII. 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores em  
67 Educação do Estado de Santa Catarina – SINTE – SC – Regional Chapecó; VIII. 01 (um)  
68 representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região  
69 – SITESPM; IX. 01 (um) representante do Movimento de Mulheres Camponesas; X. 01 (um)  
70 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de  
71 Chapecó e Região; XI. 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura  
72 Familiar da Região Sul do Brasil – FETRAF-SUL; XII. 01 (um) representante da Intersindical  
73 (União Sindical de Chapecó); XIII. 01 (um) representante das Comunidades Indígenas; XIV. 01  
74 (um) representante do Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina – SINPROESTE; XV.  
75 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC; XVI. 01 (um)  
76 representante do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó – SICOM; XVII. 01 (um)  
77 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó – CDL; XVIII. 01 (um) representante  
78 do Polo Tecnológico do Oeste Catarinense – DEATEC; XIX. 01 (um) representante da Secretaria  
79 Municipal de Educação de Chapecó; XX. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de  
80 Desenvolvimento Regional; XXI. 01 (um) representante da Associação de Municípios do Oeste de  
81 Santa Catarina – AMOSC; XXII. 01 (um) representante da Associação das Câmaras Municipais do  
82 Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC; XXIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
83 Saúde de Chapecó; XXIV. 01 (um) representante da União Comunitária de Chapecó – UNICHAP;  
84 XXV. 01 (um) representante da União Municipal de Estudantes Secundaristas – UMES; XXVI. 01  
85 (um) representante Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Chapecó; XXVII. 01 (um)  
86 representante do Ministério Público; XXVIII. 01 (um) representante discente da pós-graduação;  
87 XXIX. 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó; XXX. 01  
88 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó. §1º Os membros mencionados  
89 nos incisos I, II e III são natos e não elegíveis. §2º Os membros mencionados nos incisos IV, V e VI  
90 são escolhidos por seus pares, juntamente com seus respectivos suplentes. §3º Os membros  
91 mencionados nos incisos VII e demais incisos, juntamente com seus respectivos suplentes, são  
92 indicados pelas entidades que representam. §4º O mandato dos membros do Conselho Comunitário  
93 é de 2 (dois) anos. §5º A qualquer tempo, mediante requerimento de entidade interessada em  
94 compor este conselho para apreciação e deliberação da maioria do conselho presente. **TÍTULO II**  
95 **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 4º** O Conselho Comunitário do Campus  
96 compreende a seguinte estrutura organizacional: I – presidência; II – secretaria; III – plenário.  
97 **CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA Art. 5º** O presidente e vice-presidente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

98 Conselho Comunitário do Campus serão escolhidos entre os membros indicados pela sociedade  
99 organizada e exercerão mandato de um ano, prorrogável por igual período. §1º No impedimento  
100 ou ausência do presidente a presidência será exercida pelo Vice-Presidente. §2º No impedimento  
101 ou ausência eventual do presidente e do seu vice-presidente a presidência será exercida pelo (a)  
102 Diretor(a) do Campus. **Art. 6º** Compete ao presidente do Conselho Comunitário do Campus: I –  
103 convocar e presidir as sessões e demais atividades do Conselho; II - propor a pauta e ordem dos  
104 trabalhos das sessões; III - exercer o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate; IV –  
105 encaminhar as proposições tomadas pelo Plenário; V – fazer cumprir este Regimento e demais  
106 disposições legais; VI – representar legalmente o Conselho Comunitário; VII – em caso de  
107 urgência, e/ou, inexistência de quórum para o funcionamento do Conselho Comunitário, o  
108 presidente poderá decidir ad referendum, submetendo a decisão ao Conselho na primeira reunião.  
109 **Art. 7º** A secretaria do Conselho Comunitário cabe à Secretaria dos Conselhos. **Art. 8º** Compete à  
110 secretaria: I - providenciar a convocação das sessões do Conselho Comunitário; II - secretariar as  
111 sessões do plenário; III - redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzam as  
112 decisões tomadas pelo Conselho; IV - manter sob sua guarda todo o material da secretaria e  
113 manter atualizados os arquivos de registro; V - organizar a pauta das reuniões. **CAPÍTULO II DO**  
114 **PLENÁRIO Art. 9º** O plenário instala-se com a presença da maioria absoluta dos membros do  
115 Conselho e passa a deliberar por maioria simples. §1º Para fins de aplicação do disposto no caput  
116 deste artigo, considera-se: I – como maioria absoluta, a maioria dos conselheiros que compõem o  
117 Conselho; II - como maioria simples, a maioria dos conselheiros com direito a voto presentes à  
118 sessão. **CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS Art. 10** O conselheiro tomará posse perante o  
119 presidente na primeira reunião que se seguir à sua designação. **Art. 11** O conselheiro que não  
120 puder comparecer à sessão deverá encaminhar justificativa por escrito de ausência, com  
121 antecedência mínima de 24 horas, à secretaria e comunicar o seu suplente para substituí-lo. §1º  
122 Não havendo encaminhamento de justificativa, a falta será tida como não justificada, perdendo o  
123 mandato o conselheiro que acumular 2 (duas) faltas não justificadas consecutivas ou 4 (quatro)  
124 intercaladas, durante o mandato, em reuniões ordinárias. §2º No caso de perda de mandato a  
125 secretaria do conselho entrará em contato com a instituição que o indicou para informar a  
126 necessidade de indicação de novo representante. **Art. 12** Os conselheiros discentes, em razão de  
127 suas participações nas reuniões do Conselho, não deverão sofrer prejuízo em suas atividades  
128 acadêmicas. **CAPÍTULO IV DAS SESSÕES Art. 13** O plenário do Conselho Comunitário do  
129 Campus Chapecó reunir-se-á para realizar sessões: I – ordinárias; II – extraordinárias. **Seção I**  
130 **Das Sessões Ordinárias Art. 14** O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

131 *quadrimestralmente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação de*  
132 *seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º O Conselho Comunitário*  
133 *apreciará as matérias com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e suas conclusões,*  
134 *todas de cunho propositivo, são tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes. §2º A*  
135 *convocação das sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias e deverá*  
136 *conter a pauta da ordem do dia. Art. 15 As sessões ordinárias do Conselho constarão de duas*  
137 *partes: I - expediente: destinado à apreciação da ata, leitura do expediente e comunicação do*  
138 *presidente e dos conselheiros; II - ordem do dia: destinada à discussão e votação das matérias*  
139 *constantes da pauta. Art. 16 As sessões ordinárias do Conselho terão a duração de até 3h (três*  
140 *horas) contadas da hora de sua instalação. Parágrafo único. A sessão poderá ser prorrogada por*  
141 *até 30 (trinta) minutos mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação do plenário por*  
142 *maioria simples. Art. 17 Após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão, não*  
143 *havendo quórum para a instalação, a presidência encerrará o registro de presença e declarará a*  
144 *inexistência de sessão por falta de quorum. Nova sessão será marcada dentro do quadrimestre.*  
145 *Parágrafo único. Havendo o quorum previsto a sessão será instalada, passando-se imediatamente*  
146 *ao expediente. Do Expediente Art. 18 O expediente iniciar-se-á pela apreciação da ata. §1º A ata*  
147 *da sessão anterior será considerada tacitamente aprovada se não houver manifestações dos*  
148 *conselheiros pela alteração. §2º As manifestações dos conselheiros sobre a ata deverão respeitar o*  
149 *tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada conselheiro. §3º Se houver emendas, alterações ou*  
150 *impugnações à ata, estas serão submetidas ao plenário para aprovação e, se aprovadas, constarão*  
151 *da ata da sessão em que foram apresentadas. Art. 19 Após a apreciação da ata passar-se-á às*  
152 *comunicações do presidente e dos conselheiros, apresentação de propostas de moções, que serão*  
153 *submetidas à deliberação na ordem do dia, ou apresentação de projetos de resolução, que serão*  
154 *incluídos na ordem do dia. §1º O tempo máximo improrrogável para a realização do descrito no*  
155 *caput deste artigo será de 30 (trinta) minutos, contados a partir do término da apreciação da ata.*  
156 *§2º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o expediente deverão solicitar*  
157 *inscrição à secretaria. §3º A palavra será dada aos conselheiros por ordem de inscrição e pelo*  
158 *prazo de 2 (dois) minutos, respeitando-se o limite estabelecido no §1º ainda que toda a relação de*  
159 *inscritos não tenha se manifestado. Subseção II Da Ordem do Dia Art. 20 Encerrado o expediente*  
160 *passar-se-á à ordem do dia. §1º O presidente submeterá ao plenário a ordem do dia para*  
161 *apreciação. §2º A ordem do dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer conselheiro nos*  
162 *seguintes casos: I - alteração na ordem dos itens; II - retirada de item; III - inclusão de matéria.*  
163 *§3º As solicitações de alteração da pauta deverão ser justificadas pelo proponente e aprovadas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

164 pelo plenário. **Art. 21** Concluída a Ordem do Dia e não tendo sido esgotado o tempo máximo para  
165 a sessão, qualquer conselheiro poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco)  
166 minutos para realizar comunicação pessoal. **Seção II Das Sessões Extraordinárias Art. 22** O  
167 Conselho Comunitário do Campus Chapecó reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver  
168 matéria de relevante interesse, por convocação do presidente ou por requerimento de 1/3 (um  
169 terço) dos conselheiros. **§1º** A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta  
170 e duas) horas, salvo situações de emergência, quando não for possível a deliberação ad referendum  
171 pelo presidente do conselho. **§2º** Juntamente com a convocação deverá ser encaminhada a pauta  
172 para a sessão, composta unicamente pelo(s) tema(s) que a deflagrou. **Art. 23** Aplica-se às sessões  
173 extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias, salvo as regras referentes ao expediente,  
174 uma vez que as sessões extraordinárias, após instaladas, terão apenas a ordem do dia. **CAPÍTULO**  
175 **V DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES Seção I Dos Debates Art. 24** Os debates sobre qualquer  
176 matéria submetida à deliberação do Conselho Comunitário se iniciam pela leitura, quando escrito,  
177 ou enunciado, quando verbal, do parecer do respectivo relator. **Parágrafo único.** Após a  
178 apresentação do parecer será apresentado o voto discordante, se houver, de membro ou membros  
179 da comissão respectiva. **Art. 25** A palavra será concedida para a discussão do parecer e sua  
180 conclusão, ou para justificativa de emendas, na ordem em que for solicitada. **Art. 26** O relator terá  
181 7 (sete) minutos para apresentar o parecer sobre a matéria em debate, e os conselheiros disporão  
182 de 3 (três) minutos para a primeira intervenção e 2 (dois) minutos para as subsequentes. **Art. 27** A  
183 interrupção do orador mediante apartes só será permitida com sua prévia concordância. **§1º** O  
184 tempo gasto pelo apartante será computado no tempo concedido ao orador. **§2º** Não será  
185 permitido aparte: I - quando o orador não consentir; II - quando o orador estiver formulando  
186 questão de ordem. **Seção II Das Votações Art. 28** A votação iniciará pela aprovação ou não do  
187 voto do relator ou proponente da matéria, seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas. **Art.**  
188 **29** Após a discussão de uma matéria, esta será colocada em regime de votação, cuja deliberação  
189 dar-se-á por maioria simples do plenário, salvo quando disposição em contrário prevista neste  
190 Regimento. **§1º** A pedido prévio de qualquer conselheiro presente, o presidente procederá à  
191 verificação do quorum, antes do início da votação da matéria. **§2º** Em hipótese alguma será  
192 atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se formulado durante ou após  
193 a votação da matéria. **Art. 30** As votações far-se-ão pelos seguintes processos: I – simbólico; II –  
194 nominal. **Parágrafo único.** As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico, salvo se  
195 for requerida por conselheiros e aprovada pela maioria simples do plenário. **Art. 31** Após a  
196 matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

197 salvo para levantar questão de ordem, pelo tempo de 1 (um) minuto. **Art. 32** O conselheiro está  
198 impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses  
199 particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes, colaterais, ou por afinidade, até o terceiro  
200 grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo próprio  
201 conselheiro. **Parágrafo único.** O conselheiro impedido de votar conforme o caput deste artigo será  
202 computado no cálculo do quorum da votação em questão. **Art. 33** É facultado ao conselheiro, em  
203 qualquer votação, nas situações em que não concordar com nenhuma das possibilidades de voto,  
204 pedir “declaração de voto”, que será feita por escrito e encaminhada à Secretaria para registro em  
205 ata. **CAPÍTULO VI DAS ATAS DAS SESSÕES Art. 34** Das atas das sessões do Conselho deverão  
206 constar: I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu; II  
207 - nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito  
208 destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência; III - a discussão, caso houver, sobre a ata  
209 da sessão anterior, a votação desta e, eventualmente, as retificações encaminhadas à mesa, por  
210 escrito; IV - os fatos relevantes ocorridos no expediente; V - a síntese dos debates, as conclusões  
211 dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da ordem do dia, com a  
212 respectiva votação; VI - o registro, na íntegra ou em resumo, de outras peças dos autos, de  
213 qualquer matéria, além das indicadas relevantes, quando apresentadas por escrito; VII - os  
214 pronunciamentos *ipsis litteris* dos conselheiros, quando solicitado pelos próprios; VIII - outras  
215 propostas apresentadas por escrito; IX - os votos declarados; X - as demais ocorrências da sessão.  
216 **Art. 35** Após aprovadas, as atas serão assinadas e rubricadas pelo presidente e pelo(a)  
217 secretário(a). **CAPÍTULO VII DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS Art. 36** A secretaria providenciará  
218 a publicação, em até 5 (cinco) dias úteis, das decisões, resoluções e outros atos do Conselho, no  
219 sítio da UFFS. **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37** Este regimento poderá ser  
220 alterado mediante proposta de conselheiro. **§1º** As alterações propostas serão apreciadas em  
221 sessão especial convocada para este fim e necessitam de aprovação de 2/3 (dois terços) dos  
222 conselheiros presentes. **§2º** Ocorrendo modificações no Regimento Geral da UFFS, no Estatuto da  
223 UFFS ou no Regimento do Campus Chapecó, que afetem a coerência deste Regimento Interno,  
224 deverá ser realizado novo trabalho de análise. **Art. 38** Os casos omissos neste regimento serão  
225 decididos pelo plenário do Conselho Comunitário do Campus Chapecó. **Art. 39** Este Regimento  
226 Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Comunitário do Campus Chapecó.  
227 Sendo quinze horas e dez minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual  
228 eu, Noemia Salete Wismann, Secretária de Direção e dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

---

229 que, aprovada, segue devidamente assinada por mim e pela presidente do Conselho Comunitário,  
230 Fernanda Ledra.

231  
*Fernanda Ledra*  
Presidente do Conselho Comunitário  
Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó

*Noemia Salete Wismann*  
Siape 2131676  
Secretária de Direção e Órgãos Colegiados  
Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó

